



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL  
2 DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GASPAR  
3 – SC Nº 017/2023. Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e  
4 três, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião extraordinária na EEB  
5 Norma Monica Sabel, sito a Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Margem  
6 Esquerda, Gaspar. Participaram os seguintes conselheiros: **Juliana Menezes de**  
7 **Oliveira** representante titular da Secretaria de Assistência Social; **Elzira Roseli**  
8 **Lemfers Valgas** representante suplente da Secretaria de Assistência Social;  
9 **Cristiane Lorenzi** representante titular da Secretaria de Educação; **Maicon de**  
10 **Borba** representante titular da Secretaria de Educação; **Zuleica Criastian da**  
11 **Costa** representante titular da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;  
12 **Daniela Zomer Becker representante** suplente da Secretaria da Fazenda e  
13 **Gestao Administrativa; Carlos Henrique de Oliveira** representante suplente da  
14 **Fundação Municipal de Esportes; Eliane Schmidt** representante titular da  
15 **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Gaspar – AMA; Gabriela dos**  
16 **Santos** representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –  
17 **APAE de Gaspar; Maria Jacira Demmer** representante titular da Conferência  
18 **Vicentina; Maria Dolores Zimmermann Dalmagro** representante suplente da  
19 **Conferência Vicentina; Vivian Laps da Silva de Lima** representante suplente da  
20 **Cruz Azul; Sônia Regina de Souza** representante suplente da Ação Social e  
21 **Cidadã; Deise Juliane Schuart** representante titular do Hospital Nossa Senhora  
22 **do Perpétuo Socorro; Mari Inez Testoni Theiss** representado o Conselho  
23 **Tutelar e Marilete Zimmermann** neste ato, representando a assessoria do  
24 **CMDCA. A Presidente Sra. Maria Jacira Demmer** agradeceu a presença de  
25 **todos, informou a pauta da plenária: 1) Votação do projeto governamental**  
26 **para custeio FIA – Secretaria de Educação: Projeto Fábrica:** Em seguida  
27 **passou a palavra ao Secretário Municipal de Educação Sr. Emerson Antunes** que  
28 **apresentou o Projeto Fábrica, apresentou ainda o Espaço Maker que fica na EEB**

1



29 Norma Monica Sabel, esclareceu todas as dúvidas, questionamentos e  
30 apontamentos realizados pelos Conselheiros presentes bem como do Conselho  
31 Tutelar, agradeceu aos conselheiros e se retirou. Posteriormente iniciou-se a  
32 votação para aprovação do Projeto Fábrica. A conselheira Juliana, representante  
33 também da Comissão de Seleção esclareceu que somente foi analisado pela  
34 Comissão a fase 1 do projeto que é a reforma da estrutura onde será implantado  
35 o FABRICA. Esclareceu ainda as dúvidas do Conselho Tutelar e demais  
36 Conselheiros. O Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Salésio e Gestor  
37 do FIA também se manifestou sobre a viabilidade do projeto para o município e  
38 demais apontamentos pertinentes. Após algumas discussões, a execução da  
39 reforma no valor de R\$2.302.962,65 (dois milhões, trezentos e dois mil,  
40 novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) que será custeada  
41 com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. DELIBERAÇÃO DA  
42 PLENÁRIA: O projeto foi votado pelos conselheiros titulares, na ausência do  
43 titular, votou o seu suplente, sendo 12 conselheiros votantes favoráveis a  
44 aprovação do projeto e zero contra, sendo assim o projeto foi aprovado por  
45 unanimidade.

46 Segue parecer da comissão de seleção:



**COMISSÃO DE SELEÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC**

**Proponente:** Secretaria Municipal de Educação

**Projeto:** Fábrica

**AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**(A) - Critério de Julgamento: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.**

Neste critério são avaliados, principalmente:

- Informações sobre as ações a serem executadas: a) o que será realizado; b) indicar valor total e a forma de desembolso, informando valor e data que necessita do repasse financeiro - apresentar planilha detalhando os custos com valor unitário e total;

- Metas a serem atendidas: devem dar a noção de abrangência da ação a ser realizada, expressam a medida do alcance dos objetivos, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável;

- Indicadores que aferirão o cumprimento das metas, devendo possuir: a) denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado; b) unidade de medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros); c) data de apuração: período a que se refere à informação; d) índice de referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, e

- Prazos para a execução das ações e metas: Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para o início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para implementação de cada meta, em que se divide uma ação, com suas respectivas datas. Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

Pontuação máxima 3,0, seguindo a seguinte metodologia:

- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos);
- Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 2,9 pontos); e
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).

Pontuação e observações dos membros da Comissão de Seleção

- Carlos Eduardo Theiss: Pontuação 2,9 (dois vírgula nove);
- Daniela Barkhofen: Pontuação 2,8 (dois vírgula oito);
- Juliana Menezes de Oliveira: Pontuação 2,9 (dois vírgula nove);
- Elzira Roseli Lemfres Valgas: Pontuação 2,8 (dois vírgula oito).

**Pontuação por média aritmética do critério sob análise 2,85 (dois vírgula oitenta e cinco)**

47

48



**COMISSÃO DE SELEÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC**

**(B) - Critério de Julgamento: Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o projeto.**

Neste critério são avaliadas, principalmente, as ligações do projeto apresentado com as propostas do Município e do CMDCA – Resolução nº 013/2023. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta na um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, mencionando indicadores do estado/município, histórico da instituição, ligação do projeto com os programas e ações governamentais, bem como diretrizes do CMDCA. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Gaspar, através:

- Do Direito à Vida e à Saúde;
- Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e
- Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Pontuação máxima 3,0, seguindo a seguinte metodologia: **(item eliminatório)**

- Grau pleno de adequação (3,0);
- Grau satisfatório de adequação (1,0 a 2,9 pontos); e
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).

Pontuação e observações dos membros da Comissão de Seleção

- Carlos Henrique Theiss: Pontuação 3,0 (três);
- Daniela Barkhofen: Pontuação 3,0 (três);
- Juliana Menezes de Oliveira: Pontuação 3,0 (três);
- Elzira Roseli Lemfers Valgas: Pontuação 3,0 (três).

**Pontuação por média aritmética do critério sob análise: 3,0 (três).**

**(C) - Critério de Julgamento: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.**

Neste critério são avaliados, principalmente:

- Objeto da proposta, informando: a) o que vai fazer; b) Para quem vai fazer; c) onde vai fazer; d) Para que vai fazer
- Indicadores do Município: número da população e de crianças e adolescentes que contribuem para relacionar a realidade com o objeto da parceria;
- Mencionar o histórico da instituição: a) os dados do atendimento realizado (quantitativo, perfil do público atendido, número de equipamentos); b) convênios ou parcerias em andamento sobre o tema; c) históricos de projetos já implementados e seus resultados; d) equipe disponível; e
- Expor os resultados esperados, explicando como o resultado das metas pode transformar a realidade.

*D. Theiss*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*



**COMISSÃO DE SELEÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC**

Pontuação máxima 2,0, seguindo a seguinte metodologia:

- Grau pleno da descrição (2,0);
- Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos); e
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).

Pontuação e observações dos membros da Comissão de Seleção:

- Carlos Henrique Theiss: Pontuação 1,8 (um vírgula oito);
- Daniela Barkhofen: Pontuação 1,8 (um vírgula oito);
- Juliana Menezes de Oliveira: Pontuação 1,8 (um vírgula oito);
- Elzira Roseli Lemfers Valgas: Pontuação 1,8 (um vírgula oito);

**Pontuação por média aritmética do critério sob análise: 1,8 (um vírgula oito).**

**(D) - Critério de Julgamento: Capacidade técnico-operacional do proponente.**

Neste critério são avaliados, principalmente, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento e execução do objeto da parceria.

Pontuação máxima 2,0, seguindo a seguinte metodologia:

- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0);
- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos); e
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 a 0,9 pontos).

Pontuação e observações dos membros da Comissão de Seleção:

- Carlos Henrique Theiss: Pontuação 2,0 (dois);
- Daniela Barkhofen: Pontuação 2,0 (dois);
- Juliana Menezes de Oliveira: Pontuação 2,0 (dois);
- Elzira Roseli Lemfers Valgas: Pontuação 2,0 (dois);

**Pontuação por média aritmética do critério sob análise: 2,0 (dois).**

Após análise do Projeto, em consonância com os parâmetros fixados na Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

*Handwritten signature*  
52  
*DB*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*


*Handwritten signature*




**COMISSÃO DE SELEÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC**

Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar, esta comissão atribui a pontuação por média aritmética 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco).


Esta Comissão pontua ainda, que conforme Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, verificou que conforme § 2º do artigo 16 da Resolução nº 137, o projeto analisado encontra-se de acordo com os critérios estabelecidos na referida Resolução


  
**Carlos Henrique Theiss**  
Representante da Procuradoria-  
Geral do Município

  
**Daniela Barkhofen**  
Representante da Diretoria-Geral  
de Compras e Licitações

AUSENTE

**Jailson de Aguiar** - Representante  
não-governamental da Comissão do  
Fundo da Infância e Adolescência –  
FIA do CMDCA

  
**Elzira Roseli Lemfers Valgas**  
Representante governamental da  
Comissão do Fundo da Infância e  
Adolescência – FIA do CMDCA

  
**Juliana Menezes de Oliveira** -  
Representante da Secretaria de  
Assistência Social

Gaspar, 14 novembro de 2023



**COMISSÃO DE SELEÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC**

**Proponente:** Secretaria Municipal de Educação

**Projeto:** Fábrica

Trata-se de Parecer Descritivo obrigatório, nos termos da Resolução do CMDCA nº 013/2023, que tem por objetivo analisar, pontuar, classificar ou eliminar o presente Projeto em consonância com as normas estabelecidas previamente na Resolução mencionada.

A conveniência da concessão do recurso, nos termos do artigo 16 da Lei n. 4.320/1964 esta demonstrada, pois se destina, precipuamente, a auxiliar entidade privada na prestação de serviços essenciais de assistência social. Ademais, verifica-se: a) previsão de dotação orçamentária (item 7.1 do Edital); b) autorização legislativa para o repasse (Lei Municipal n. 1.432/1993) e; c) esta Comissão não possui expertise para analisar se a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos se revela mais econômica.

A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse, não resta evidenciado, pois nesta fase não foi solicitada a documentação.

O Projeto nos moldes apresentado após os esclarecimentos solicitados pela Comissão se mostra viável, tendo em vista que possui chance de êxito na sua execução.

A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto, consta nos autos e; b) a entidade informou possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria superior a 12 (doze) meses.

Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de aulas, mostram-se compatíveis com a realidade local e com os objetivos específicos da parceria estabelecido no artigo 2º da Resolução CMDCA nº 013/2023 - IV Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto, mostram-se razoáveis considerando o tempo de duração do projeto, as atividades a serem desenvolvidas e as pessoas atingidas.



**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC**

Existe compatibilidade entre os valores solicitados, o Termo de Referência e os preços de mercado, considerando o tempo de duração do projeto, as atividades a serem desenvolvidas e as pessoas atingidas.

A proponente informou que atua na garantia fundamental da criança e do adolescente através do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, desta forma existe possibilidade da aprovação do projeto.

Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade) se mostra relevante, tendo em vista que atinge um bom número de crianças e adolescentes, haja vista que visa o atendimento ao público

O mérito do projeto diante da realidade local é significativo, tendo em vista a especificidade de seu público alvo.


O Projeto demonstra adequação à Resolução n. 137/2010 do CONANDA, notadamente ao artigo 15 e seus incisos, não se verificando nenhuma vedação estabelecidas nos artigos 16 e 17.


O interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos, é possível evidenciar as metas/proposta estabelecidas no Projeto apresentado.

Ante o exposto e da pontuação apresentada, respondendo a cada um dos critérios constates na Resolução do CMDCA nº 013/2023, esta Comissão de Seleção opina **favorável** a aprovação do Projeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinam os presentes.

  
**Carlos Henrique Theiss** -  
Representante da Procuradoria-Geral  
do Município

  
**Daniela Barkhofen**  
Representante da Diretoria-Geral de  
Compras e Licitações























**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMDCA DE GASPAR/SC

AUSENTE

**Jailson de Aguiar** - Representante  
Não-Governamental da Comissão do  
Fundo da Infância e Adolescência –  
FIA do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
- CMDCA.

**Elzira Roseli Lemfers Valgas**  
Representante Governamental da  
Comissão do Fundo da Infância e  
Adolescência – FIA do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente - CMDCA.

**Juliana Menezes de Oliveira** -  
Representante da Secretaria de  
Assistência Social

Gaspar, 14 de novembro de 2023.

Handwritten signatures in blue ink, including initials and full names, scattered across the lower half of the page.



**Relatório de Reunião da Comissão de Seleção de Projetos  
Governamentais custeados com recursos - FIA  
Resolução CMDCA nº 013/2023**

<b>Data:</b>	14/11/2023	<b>Horário:</b>	08h30m
<b>Local:</b>	Sala da Assessoria		
<b>Conselheiros:</b>	<b>Juliana Menezes de Oliveira</b> – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; <b>Daniela Barkhofen</b> – representante da Diretoria-Geral de Compras e Licitações do Município; <b>Carlos Henrique Theiss</b> – representante da Procuradoria-Geral do Município; <b>Elzira Roseli Lemfers Valgas</b> – Representante Governamental da Comissão do Fundo da Infância –FIA do Conselho Municipal dos Direitos – CMDCA governamental; <b>Jailson de Aguiar</b> – Representante Não Governamental da Comissão do Fundo da Infância –FIA do Conselho Municipal dos Direitos – CMDCA governamental.		
<b>Assessoria:</b>	Marilete Zimmermann		
<b>Motivo:</b>	Análise de projeto "Fábrica" apresentado pela Secretaria de Educação		
<b>Decisões/Encaminhamentos:</b>			
<p>Inicialmente a Comissão de Seleção realizou a leitura do projeto apresentado pela Secretaria de Educação, solicitou esclarecimentos através do ofício nº 01/2023, sendo: <i>Qual será o critério utilizado para inserção dos participantes, visto que o público alvo mencionado no projeto é de 8.439 crianças e adolescentes, sendo que destes, pretende-se contemplar 1.500 participantes.</i> A Secretaria deverá se manifestar até 17/11/2023.</p> <p>Posteriormente a Comissão pontuou conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 013/2023 – CMDCA e esta comissão atribui a pontuação por média aritmética <b>9,65 (nove vírgula sessenta e cinco)</b></p> <p>Cabe ressaltar que a análise e a pontuação atribuída refere-se somente a Fase 1 ou seja a fase da obra de reforma do espaço.</p> <p>Esta Comissão pontua ainda, que conforme Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, verificou que conforme § 2º do artigo 16 da Resolução nº 137, o projeto analisado encontra-se de acordo com os critérios estabelecidos na referida Resolução.</p> <p>Ante o exposto e da pontuação apresentada, respondendo a cada um dos critérios constates na Resolução do CMDCA nº 013/2023, esta Comissão de Seleção opina <b>favorável</b> à aprovação da Fase 1, obra de reforma do espaço.</p>			

61  
62

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Cabe esclarecer que o conselheiro Jailson de Aguiar justificou sua ausência por motivos de saúde

Assinam os presentes.

**Carlos Henrique Theiss** -  
Representante da Procuradoria-Geral  
do Município

**Daniela Barkhofen**  
Representante da Diretoria-Geral de  
Compras e Licitações

AUSENTE

**Jailson de Aguiar** - Representante  
Não - Governamental da Comissão do  
Fundo da Infância e Adolescência -  
FIA do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
- CMDCA.

**Etzira Roseli Lemfers Valgas**  
Representante Governamental da  
Comissão do Fundo da Infância e  
Adolescência - FIA do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente - CMDCA

**Juliana Menezes de Oliveira** -  
Representante da Secretaria  
de Assistência Social

Relator: Marilete Zimmermann



64 **2) ASSUNTOS GERAIS:** Marilete informou que conforme edital, os  
65 Conselheiros Tutelares eleitos devem participar de capacitação de 20h, a qual foi  
66 contratada anteriormente pelo CMDCA, sendo a mesma empresa que realizou a  
67 capacitação dos candidatos. Porém, devido às chuvas e deslizamento de terra  
68 sobre a pista, impossibilitando o palestrante/capacitador de chegar ao município.  
69 Ocorre que, a AMVE apresentou como proposta a capacitação de 60h, EaD  
70 realizada pelo MPSC, a qual atende o necessário. Desta forma, coloca-se em  
71 votação para deferimento deste conselho para aprovação da realização do curso  
72 em modo EaD, 60h junto ao MPSC. A Conselheira Tutelar Mari Inez colocou  
73 sua opinião, sendo favorável a capacitação do SIPIA, presencial.  
74 **DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA:** Todos os conselheiros presentes votaram  
75 para que a capacitação permaneça presencial, como deliberado anteriormente  
76 pelo CMDCA. Deliberou ainda a apresentação do Certificado de conclusão do  
77 curso como condição para a posse que acontecerá em 10/01/2024. Situação  
78 prevista na lei nº 166/2023 – CT no Art. 81 § 1º *Sem prejuízo do disposto no caput, é*  
79 *obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga*  
80 *horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho*  
81 *Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em*  
82 *falta grave.* Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação,  
83 deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu, Marilete  
84 Zimmermann, lavro a presente Ata que será assinada pelos conselheiros  
85 presentes:

86 Juliana Menezes de Oliveira \_\_\_\_\_

87 Elzira Roseli Lemfers Valgas \_\_\_\_\_

88 Maicon de Borba \_\_\_\_\_

89 Cristiane Lorenzi \_\_\_\_\_

*H.*



- 90 Zuleica Cristian da Costa \_\_\_\_\_
- 91 Daniela Zomer Becker \_\_\_\_\_  
*Daniela Z. Becker*
- 92 Carlos Henrique de Oliveira \_\_\_\_\_  
*Carlos*
- 93 Eliane Schmidt \_\_\_\_\_  
*Eliane*
- 94 Gabriela dos Santos \_\_\_\_\_  
*Gabriela dos Santos*
- 95 Maria Jacira Demmer \_\_\_\_\_  
*Maria Jacira Zimmer*
- 96 Maria Dolores Zimmermann Dalmagro \_\_\_\_\_  
*Maria Dolores*
- 97 Vivian Laps da Silva de Lima \_\_\_\_\_
- 98 Sônia Regina de Souza \_\_\_\_\_  
*Sônia*
- 99 Deise Juliane Schuart \_\_\_\_\_  
*Deise Juliane Schuart*

